



**Prefeito**

Amarildo Henrique Alcântara

**Vice-Prefeito**

José Willian Ribeiro de Oliveira

**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**

Matheus Braga Araújo Trindade

**Procuradoria Geral**

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Idson Barrozo

**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**

Rogéria de Carvalho Quintan

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

Jadária Marchetti Freixo

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Elainy Machado Lino

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Luciano de Almeida e Silva

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Neiva Peres Gomes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Adriano Maia Nascimento

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Jamilton Serpa de Souza

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Alessandro Mendonça Miquelan

**Secretaria Municipal de Saúde**

Janine Petruites Palagar

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

**Controladoria Geral do Município**

Thiago Mota Gonçalves

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**

Vanderlei Freitas Moreth

**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - CIDADE POEMA™  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.434, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELACIONADA À II ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA EM 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle da febre aftosa no Município, através da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de remanejamento de outros servidores do quadro da Prefeitura, sem prejuízo do serviço público;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade e temporariedade da Campanha, fator que não recomenda a admissão de pessoal em cargos efetivos, configurando a hipótese prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 842/01, prevê a contratação por prazo determinado para atender atividades transitórias como campanhas de vacinação;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de profissionais concursados para atender a referida demanda, e ainda a impossibilidade de realização de concurso público em razão da Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** que a escolha dos profissionais se dá pelo Governo do Estado, mais precisamente pelo setor de vigilância sanitária daquele ente em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que encaminhou lista nominal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, conforme informado e requerido por esta pasta no processo administrativo nº 100020632/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A necessidade e excepcional interesse público, ficando autorizada a contratação de 14 (quatorze) vacinadores, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 842/2001.

**Parágrafo Único** - A contratação dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme as disposições descritas no Anexo Único, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

**Art. 2º** - As atribuições dos contratados deverão seguir aquelas delineadas pela Coordenação da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa.

**Art. 3º** - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Art. 4º** - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:  
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio;  
III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.  
IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

**Art. 5º** - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

**Art. 6º** - As contratações dar-se-ão com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 842/01.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais, remetendo os contratos para registro no E. Tribunal de Contas, tempestivamente.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

São Fidélis-RJ, 21 de novembro de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 4.434, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SETOR	PROGRAMA/MOTIVO	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SEMDAP	II Etapa da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa	Vacinador	14	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 21 de novembro de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 265, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos Convênios nºs 103/2014, 105/2014, 107/2014 e 108/2014 do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal de São Fidélis, Sr. Milton Roberto Duarte Villela, Cargo de Engenheiro Civil, Matrícula 4055/0, Registro no Conselho 1966100373, para atuar como Fiscal das Obras do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS no Município de São Fidélis dos Convênios nºs 103/2014, 105/2014, 107/2014 e 108/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas dos Termos de Início de Obras.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0082/2022.

PROCESSO Nº: 000284/22

DATA: 06/12/2022

HORÁRIO: 10:00

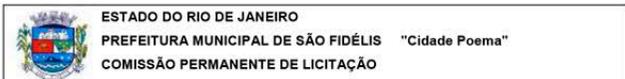
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) - ESCOLHA A ENTIDADE:

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 204

São Fidélis, 21 de novembro de 2022.

Isabelle Bersot Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0084/2022.

PROCESSO Nº:000286/22

DATA: 07/12/2022

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) - ESCOLHA A ENTIDADE:

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204

São Fidélis, 21 de novembro de 2022.

Isabelle Bersot Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

